



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Ação Social

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos

CNPJ: 45.313.111/0001-96

Endereço: Rua Santa Catarina, 802 – Jardim Bethania, Franca/SP

Valor do repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Tipo de Despesa: Custeio (GND 3)

Processo SEI nº 3516200.410.00018885/2025-97

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC: Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva n.º 218/2024, autorizada por meio da Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao ano de 2025.

O recurso a ser destinado é no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será destinado para contratação de profissional de nível superior em educação física e custeio de transporte para prática de atividades paradesportivas das pessoas atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Modalidade Centro Dia, conforme está previsto nos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, quais sejam:

- Fortalecimento dos vínculos comunitários;
- Desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários por meio da prática de atividades paradesportivas;
- Valorização da pessoa com deficiência através de atividades que respeitem suas limitações e destaque suas potencialidades;
- Incremento nas atividades oferecidas pelo Centro Dia, através da oferta de atividades diferenciadas.

Pela Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

"Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(..."

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

"A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita."

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos, por meio de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data da assinatura digital.

Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da Secretaria de Ação Social

Óiter Cassiano Marques
Secretário de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Jandira De Almeida Ramos, Chefe De Gabinete Da Secretaria De Ação Social**, em 23/09/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Óiter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 23/09/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119136** e o código CRC **63648FC7**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00018885/2025-97

SEI nº 0119136



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 81 de 2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2025 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO n° 218/2024

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo V - Planejamento Orçamentário LDO 2025 - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.06.00 - Secretaria Municipal de Ação Social, programa "08.244.2031- Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS", na Ação "2251- Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Mun" constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 81/2024, a seguinte meta física:

I - No quadro de Metas Físicas:
Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	2025
Transferência de R\$ 50.000,00 para o Sociedade Francana de Instrução e Trabalho p/ cegos - CNPJ nº 45.313.111/0001-96	%	100

Art. 2º Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 81/2024, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados



através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 81/2024, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito destinar recursos para a entidade supracitada com a finalidade de custeio.

Tal destinação visa fortalecer as ações de inclusão social, desenvolvimento comunitário e promoção do bem-estar coletivo.

Câmara Municipal, em 19 de agosto de 2024.

Luiz Amaral
Vereador



SOCIEDADE FRANCA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO PARA CEGOS

E TRABALHO PARA CEGOS

Utilidade Pública: Municipal – Lei nº 912/1960

Estadual – Lei nº 7.277/1962

Federal – Lei nº 912/1960

MINUTA PLANO DE TRABALHO

Recurso: 085001117 R\$ 50.000,00

I – IDENTIFICAÇÃO

Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.

Modalidade: Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência.

Região: Centro, Sul e Leste

Público: Pessoas com Dependência – Idosas e com Deficiência

Meta: Atendimento a 30 usuários

Coletivo/Bairro: Coletivo de 30 usuários - Bairro Vila Aparecida

Referenciado: CREAS

Possui CEBAS: (X) Sim () Não

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/ EXECUTOR

Nome: Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos – SFITC

Rua: Santa Catarina, 802 – Vila Aparecida - Franca/SP – Cep:14401-351

Telefone: (16) 3725-9229 / 99989-0153

E-mail: servicosocial@sfitc.org.br / escritorio@sfitc.org.br

CNPJ: 45.313.111/0001-96

Conta Corrente: 42016-6

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 3069-4

Praça de Pagamento: Franca/SP

III - IDENTIFICAÇÃO DA PRESIDENTE

Representante Legal: Maria Aparecida Beraldi Lucas - RG: 6.004.846.3-SSP/SP

Cargo: Presidente Função: Voluntária

Qualificação: Brasileira, natural de Ribeirão Preto/SP, casada, advogada Endereço: Rua José Marques Garcia, 950 – Apto. 122 – Bairro: Cidade Nova Franca/SP

IV- META

META 1	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Atender, conforme metodologia, 20 usuários do centro dia com deficiência visual, bem como usuários com deficiência visual frequentadores da entidade.	Novembro/2025	Outubro/2026	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Etapas Acolhida, inscrição e cadastros na nos órgãos de competição dos usuários interessados	Novembro/2025	Outubro/2026	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Atividades:

Como parte da acolhida os profissionais realizarão:

- Inserção dos usuários no Projeto;
- Escuta qualificada;
- Estudo social para maior compreensão das situações violadoras;
- Apresentação do espaço físico;
- Informação sobre a documentação necessária;

Metodologia:

O paradesporto é uma modalidade esportiva praticada por pessoa com deficiência e abrange toda e qualquer atividade esportiva. O aumento do paradesporto tem sido significativo nos últimos anos, cada vez mais pessoas com deficiência têm praticado esportes, vencendo as limitações, superando obstáculos, seja para a saúde, entretenimento e até mesmo para competições. Esse crescimento tem surpreendido o mundo e despertado o interesse de muitos a práticas esportivas. Desse modo, a Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos (SFITC), em consonância com o que está disposto na Lei 13.146/2015 “Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas...” irá oferecer a capacitação para o Goalball para deficientes visuais com cegueira, baixa visão e visão monocular congênita ou adquirida.

A SFITC possui imóvel próprio, localizado em área residencial da cidade, com ambiência acolhedora, espaços e rotas acessíveis e espaços projetados para atividades diversas. Este imóvel será cedido para a execução do Projeto “Autonomia e Independência Através do Paradesporto” para pessoas com deficiência visual congênita ou adquirida, adultas ou idosas. O espaço físico se divide em: recepção e sala de espera, escritório, sala para Coordenação, sala do Serviço Social; sala de informática; sala com equipamentos para ginástica, sala de equipe técnica, casa de três cômodos para Atividades de Vida Diária (AVDs), auditório, sala de música, sala de artesanato, sala de Braille, sala de computação, sala de estimulação sensorial, biblioteca, sala para lupas eletrônicas, 02 quadras de Esporte (sendo 01 coberta), 01 piscina aquecida, 02 áreas com churrasqueira, despensa; refeitório, 02 cozinhas, 01 almoxarifado, 03 galpões, 10 quartos individuais (sendo 08 com banheiros), 19 banheiros, praça de Convivência, estacionamento e lavanderia. O imóvel foi projetado para não prejudicar a mobilidade de pessoas com dependência (pessoas com deficiência e idosas), fator essencial para a efetividade do trabalho social.

O Projeto contará com uma profissional habilitada e com muita experiência no paradesporto para intervir na situação de dependência, seja na dimensão do envelhecimento, seja na compreensão da deficiência. Esta profissional atuará com uma postura acolhedora, com olhar atento à totalidade do real, com escuta qualificada e trabalho esportivo assertivo. Esta profissional será contratada e capacitada continuamente para o aperfeiçoamento da dimensão técnico-operativa, o que inclui a participação em capacitações externas ofertadas pelo órgão gestor e outros espaços de formação profissional.

O atendimento do serviço será especializado¹, o que permitirá a compreensão e o conhecimento da história de vida de cada usuário. A leitura de mundo e a compreensão do universo singular permitirão a construção conjunta de novos projetos de vida.

Especificamente, sobre o funcionamento Projeto, as atividades acontecerão cinco vezes por semana com duração de 2 horas e 30 minutos a cada treino, das 12:50h às 15:20h e 2 horas de preparação física. O projeto já conta com grupos de mulheres e homens de qualquer faixa etária sem discriminação de qualquer natureza e ambas as equipes participam de eventos esportivos.

Nesta etapa constam os seguintes custos:

META ETAPA	-	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL
Meta Etapa 1	1	1	Profissional de nível superior em educação física	Recursos Humanos	01/11/2025	31/10/2026	12	1.800,00	1.800,00	21.600,00

Formas de verificação:

Quantitativa: dados que indicam o atendimento de acordo com a meta mencionada; lista de presença; números de encaminhamentos pelo sistema integrado informatizado indicado.

Qualitativa: a permanência no Projeto; relatos dos usuários e famílias que ressaltam a credibilidade/qualidade do trabalho; favorecimento do não isolamento social propiciando o envelhecimento saudável, ativo e autônomo.

Etapa 2

Viabilizar o acesso ao paradesporto, assegurando um ambiente acolhedor superando as limitações causadas pela deficiência e preconceito

Novembro/2025

Outubro/2026

12

R\$ 2.366,66

R\$ 28.400,00

Atividades:

- Realizar treinamentos diários nas dependências da entidade
- Realizar assembleias com foco na escuta das necessidades individuais e coletivas dos usuários
- Elaborar projetos de vida juntamente com as famílias e usuários para utilização de estratégias para superação das fragilidades
- Realizar trabalho de divulgação do Goalball para a comunidade local
- Fomentar novas parcerias e aprimorar as já existentes

Metodologia:

O Goalball é uma modalidade esportiva que foi criado em 1946 pelo Austríaco Hanz Lorenz e o alemão Sepp Reindee com o objetivo de reabilitar e socializar os veteranos da segunda guerra mundial que ficaram cegos. É realizado em uma quadra com dimensões de 18m por 9m de largura, com traves que medem 9m de largura e 1,30m de altura, posicionadas nas linhas de fundo. A bola é de borracha, pesando 1.250kg e contém guizos em seu interior para orientar os atletas através da estimulação auditiva. A quadra toda possui barbante abaixo da fita

¹ O atendimento especializado será direcionado às famílias com pessoas com deficiência e idosas, com algum grau de dependência que tiveram “suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados ou sobrecarga por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade e capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia”. (edital de chamamento público, 2022, p. 11).

adesiva que traça os limites da quadra, deixando as fitas em alto relevo e facilitando o posicionamento dos atletas através da percepção tátil. O jogo é disputado por três atletas em cada equipe e o objetivo é marcar o maior número de gols na meta da equipe adversária, através de arremessos rasteiros ou quicados. Este esporte trabalha, respiração, coordenação, fortalecendo a musculatura e a estrutura óssea, auxilia no condicionamento trazendo muitos benefícios para saúde física e mental do indivíduo que o pratica, além de proporcionar a interação, trabalhando a autoestima e independência, reduzindo o isolamento social e os agravos decorrentes da deficiência. Os treinamentos aconteceram cinco vezes por semana com duração de 2 horas e 30 minutos cada treino, das 12:50h às 15:20h e 2 horas de preparação física. A instituição já participa de competições e festivais de Goalball por todo país. O Goalball nasceu na entidade no ano 2000, entretanto, por falta de recursos, ficou alguns anos sem continuidade. Já em 2010 o grupo pôde participar de forma efetiva das competições. Num primeiro momento as equipes não conseguiram muito êxito nas competições devido às suas condições de trabalho, porém desde 2012 essa situação se reverteu devido ao maior investimento em equipamento. No mesmo ano a equipe masculina foi vice campeã da Copa de Araxá, ganhou pontuação para participar da série A do campeonato paulista sendo campeões nos anos de 2012, 2013 e 2014, ainda, ganhou o terceiro lugar na Copa de Uberlândia de no final de 2014 conquistou o terceiro lugar da Copa de Uberaba, em 2017 campeão novamente em Uberaba e em 2015, 2017, 2018 e 2019 realizamos a Copa Francana nas dependências da própria entidade sendo campeões de três copas. Nos anos subsequentes, continuamos com a pontuação necessária para participar da série A do Campeonato Paulista e em 2024 o time feminino pela primeira vez conquistou uma vaga no Campeonato Brasileiro de Goalball. Vale destacar que o Goalball SFITC já encaminhou atletas para os times do Santos e para seleção brasileira sub 20. Ainda, encaminhamos anualmente usuários para as paraolimpíadas escolares. Todos os anos participamos das seguintes competições: Copa Araxá, Copa Uberlândia, Torneios regionais, Copa Paulista, Eventos esportivos da CBVD (Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes visuais, FPDC (Federação Paulista de Desporto para Cegos), Copa Francana e amistosos. A cidade de Franca hoje considerada um município de grande porte segundo a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais de 2009, possui hoje cerca de 350.000 habitantes, tendo apenas 4 instituições que atendem pessoa com deficiência, sendo a SFITC a única entidade que oferece essa modalidade de paradesporto. Nota-se que esse esporte ao logo de sua existência na entidade possuiu um grande potencial na reabilitação seja ela de natureza física e/ou social na vida dos usuários que já participaram ou ainda participam. O Goalball como parte das ações da entidade pode capacitar os usuários e inspirar gerações com as histórias de superação, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, e reunir indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas. O esporte aqui mencionado poderá impactar e promover a independência financeira, gerar oportunidades de emprego e elevar as aspirações e qualificações das pessoas. Os eventos desportivos, juntamente com as infraestruturas e os profissionais envolvidos, podem impulsionar o desenvolvimento de habilidades e produtividade. O que se busca é a contribuição para o desenvolvimento integral das pessoas melhorando a qualidade vida e integração da pessoa com deficiência na sociedade, bem como contribuir para a convivência saudável e sustentável no núcleo familiar.

Ainda, com relação aos eventos esportivos, a entidade fretará um micro-ônibus com as adaptações necessárias para viabilizar a participação, sendo necessário dispendir o custo para o pagamento do transporte que será executado por uma empresa terceirizada experiente em eventos dessa natureza. Os eventos esportivos em que os grupos masculinos e femininos irão participar se darão da seguinte forma:

- Novembro/2025: Campeonato Paulista em Bauru/SP
- Novembro/2025: Amistoso em Ribeirão Preto/SP
- Março/2026: Campeonato Paulista em São Paulo/SP
- Abril/2026: Campeonato Paulista em São Paulo/SP
- Junho/2026: Campeonato Regional em São José dos Campos/SP
- Agosto/2026: Campeonato Paulista em Taubaté/SP
- Setembro/2026: Campeonato Paulista em São Paulo/SP
- Outubro/2026: Campeonato Paulista em São Paulo/SP

Nesta etapa constam os seguintes custos:

META ETAPA	-	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL
Meta Etapa 2	1	8	Fretes e transporte de encomendas	Serviços de Terceiros	01/11/2025	31/10/2026	12	2.366,66	2.366,66	28.400,00

Formas de verificação:

Quantitativa: quantidade de usuários que participam das atividades propostas; número de participação e motivação dos usuários nas atividades; diminuição de pessoas acessando as Unidades de Saúde; número de pessoas que diminuem a quantidade de ingestão de medicação.

Qualitativa: ampliação do conhecimento; ampliação do universo informacional; apropriação acerca dos direitos da pessoa com deficiência; participação em atividades esportivas; favorecimento da saúde mental e corporal, aumento da renda familiar através de bolsas paradesportivas, ampliação do universo cultural através das viagens esportivas. Viabilizar o acesso ao esporte, assegurando um ambiente acolhedor; ampliar a capacidade de superação das fragilidades; melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; contribuir no processo de aquisição da autonomia e protagonismo; divulgar o paradesporto principalmente o Goalball; favorecer a consciência coletiva da comunidade sobre as dificuldades encontradas por pessoas com deficiência; trabalhar para evitar a evasão; usufruir de todos os benefícios de uma vida regular esportiva; contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; amenizar a sobrecarga dos cuidados diários do cuidador familiar; Encaminha atletas para times renomados inclusive seleção brasileira

V- PÚBLICO ALVO

Usuários do Centro dia e pessoas com deficiência visual frequentadores da instituição que estejam aptos a pratica esportiva e que possua idade igual ou superior a 18 anos.

VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26
Preparação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparação Técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



SOCIEDADE FRANCA DE INSTRUÇÃO

E TRABALHO PARA CEGOS

Utilidade Pública: Municipal – Lei nº 912/1960

Estadual – Lei nº 7.277/1962

Federal – Lei nº 912/1960

Condicionamento físico	X	X									
Treinamento Técnico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jogos amistoso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Regional sudeste		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Campeonato Paulista masculino			X	X	X	X	X	X	X	X	X
Campeonato Paulista feminino			X	X	X	X	X	X	X	X	X
Campeonato brasileiro											X
Campeonato Local								X	X		
Paraolimpíadas escolares											X
Apresentação em escolas e universidades				X					X		
Evento Dia de luta da pessoa com deficiência									X		



SOCIEDADE FRANCA DE INSTRUÇÃO

E TRABALHO PARA CEGOS

Utilidade Pública: Municipal – Lei nº 912/1960

Estadual – Lei nº 7.277/1962

Federal – Lei nº 912/1960

Evento Dia de luta da pessoa com deficiência Visual											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RECEITAS

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Cofinanciamento Municipal	R\$	R\$ 50.000,00
Contrapartida (se houver)		R\$ -
TOTAL	R\$	R\$ 50.000,00

META - ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/QUAN	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL
Meta 1 Etapa 1	01	Serviços de terceiros	Recursos Humanos (educador físico)	Nov/2025	Out/2026	12	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Meta 1 Etapa 2	08	Fretes e transportes de encomendas	Outros Serviços de Terceiros	Nov/2025	Out/2026	12	R\$ 2.366,66	R\$ 2.366,66	R\$ 28.400,00
Total								R\$ 4.166,66	R\$ 50.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO - AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES	Natureza da Despesa	Quantidade	Custo Unitário	Custo total
Outros Serviços de Terceiros	Serviços de Terceiros, Recursos humanos (Educador Físico)	12,00	R\$1.800,00	R\$21.600,00
		UNIDADES		
		Prefeitura Municipal de Franca	R\$1.800,00	R\$21.600,00
	Fonte 1			
Outros Serviços de Terceiros	Fretes e transporte de encomendas	12,00	R\$2.366,66	R\$28.400,00
		UNIDADES		
		Prefeitura Municipal de Franca	R\$2.366,66	R\$28.400,00
	Fonte 1			



SOCIEDADE FRANCA DE INSTRUÇÃO

E TRABALHO PARA CEGOS

Utilidade Pública: Municipal – Lei nº 912/1960

Estadual – Lei nº 7.277/1962

Federal – Lei nº 912/1960

X - PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Plano de Aplicação | por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa

Valor Mensal

Valor Anual

1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

R\$

R\$

4.166,66

50.000,00

1.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS, RECURSOS HUMANOS (EDUCADOR FÍSICO)

R\$

R\$

1.800,00

21.600,00

1.2 FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS

R\$

R\$

2.366,66

28.400,00



**SOCIEDADE FRANCA DE INSTRUÇÃO
E TRABALHO PARA CEGOS**

Utilidade Pública: Municipal – Lei nº 912/1960
Estadual – Lei nº 7.277/1962
Federal – Lei nº 912/1960

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	TOTAL
Serviços de terceiros, recursos humanos	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Fretes e transporte de encomendas	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	28.400,00
TOTAL	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00

XII – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

D. SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECUSOS HUMANOS (EDUCADOR FÍSICO)	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	12	R\$ 2.366,66	R\$ 28.400,00



**SOCIEDADE FRANCA NA DE INSTRUÇÃO
E TRABALHO PARA CEGOS**

Utilidade Pública: Municipal – Lei nº 912/1960
Estatual – Lei nº 7.277/1962
Federal – Lei nº 912/1960


Maria Aparecida Beraldi Lucas
Presidente


Cristina Alves Moreira
Coordenadora

Franca, 15 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

OSC: Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos

CNPJ: 45.313.111/0001-96

Endereço: Rua Santa Catarina, 802 – Jardim Bethania, Franca/SP

Valor do repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Tipo de Despesa: Custeio (GND 3)

Processo SEI nº 3516200.410.00018885/2025-97

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC propõe destinar os recursos de CUSTEIO (GND 3) para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Modalidade Centro Dia, utilizando os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva n.º 218/2024.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os programas, projetos e serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos, é uma organização da sociedade civil, parceira do município que já realiza o Serviço Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na modalidade Centro Dia, executando relevante trabalho de atendimento a jovens a partir de 18 (dezoito) anos, adultos e pessoas idosas com deficiência e em situação de dependência, de ambos os sexos, e suas famílias, que vivenciam situações de violação de direitos, residentes nas regiões Centro e Leste do Município de Franca.

De acordo com o Plano de Aplicação propõe utilizar o recurso que será disponibilizado em

despesas para contratação de profissional de nível superior em educação física e custeio de transporte para prática de atividades paradesportivas das pessoas atendidas pelo serviço.

O valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** foi autorizado pela Lei Municipal nº 9.562, de 25 de setembro de 2024, com base em recursos e dotações orçamentárias **oriundos da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 218/2024, Processo SEI nº 3516200.410.00018885/2025-97**. Assim sendo, há indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca, na data da assinatura digital.

Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da Secretaria de Ação Social

Óiter Cassiano Marques
Secretário de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Jandira De Almeida Ramos, Chefe De Gabinete Da Secretaria De Ação Social**, em 23/09/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Óiter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 23/09/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119147** e o código CRC **AFEE3C6**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00018885/2025-97

SEI nº 0119147



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

INTERESSADO: SOCIEDADE FRANCANO DE INSTR. E TRAB. CEGOS

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Emenda Parlamentar 218/2024, tendo por finalidade custear a qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de

colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho**. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Emenda Parlamentar 57/2024, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, **esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar**.

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 06 de outubro de 2025.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradora Municipal

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni, Procurador Municipal**, em 06/10/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136458** e o código CRC **73B6CBDC**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00018885/2025-97

SEI nº 0136458